



(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.596,56
(Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.780,35
(Três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)	
TOTAL	R\$ 21.954,16
(Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1432/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8515119-96.2019.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de agosto de 2019, SHEILA VIANA BEZERRA, matrícula nº 4397, no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNM-E08, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 13.852,82 (treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento - ref. SPJNME08 – 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 9.472,73
(Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81
(Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.250,48
(Um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 287,80
(Duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)	
TOTAL	R\$ 13.852,82
(Treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1433/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8513505-53.2019.8.06.0001;



RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 21 de agosto de 2019, VIRGINIA MORAIS PESSOA, matrícula nº 200744, na função de Escrevente Estabilizada, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 6.552,42(seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – referência AJ-32 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 1.715,30
(Um mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos)	
Gratificação de Exercício 100% (Lei nº 11.270/86)	R\$ 1.715,30
(Um mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos)	
Progressão Horizontal 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 257,29
(Duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)	
Gratificação Judiciária 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 686,12
(Seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos)	
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 1.029,18
(Um mil, vinte e nove reais e dezoito centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.403,19
(Cinco mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 1.149,23
(Um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)	
TOTAL	R\$ 6.552,42
(Seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1434/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8516340-17.2019.8.06.0000;

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 02 de setembro de 2019, EVELINE ALVES MONTENEGRO DA CUNHA, matrícula nº 1077, na função de Técnico Judiciário, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 9.680,76 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – referência AJ-42 - 40 horas (Lei estadual nº 16.523/2018)	R\$ 2.534,24
(Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 380,13
(Trezentos e oitenta reais e treze centavos)	
Gratificação de Exercício 100% (Lei nº 11.270/86)	R\$ 2.534,24
(Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)	
Gratificação Judiciária 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 1.013,69
(Um mil, treze reais e sessenta e nove centavos)	
Adicional de Qualificação – 60% (Lei estadual nº 13.838/2006)	R\$ 1.520,54